LEI 3.241, DE 16 DE MAIO DE 2005.

"Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública dos Bairros Santa Cruz, Sylvio Pereira I, Sylvio Pereira II, São Geraldo, Santa Luzia, Santa Rita, Santa Inêz, Pedra Linda, Córrego Alto, São Vicente, José da Silva Brito, Floresta, Manoel Maia, Surinan, Santo Antônio, Frederico Ozanan, Caladão, Contente, Primavera e Gávea-CONSEP III".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, o Conselho Comunitário de Segurança Pública dos Bairros **Santa Cruz, Sylvio Pereira I , Sylvio Pereira II, São Geraldo, Santa Luzia, Santa Rita, Santa Inêz, Pedra Linda, Córrego Alto, São Vicente, José da Silva Brito, Floresta, Manoel Maia, Surinan, Santo Antônio, Frederico Ozanan, Caladão, Contente, Primavera e Gávea-CONSEP III"**, com sede na Rua Canela, nº 55, Bairro Floresta, Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 16 de maio de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL